



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, referente ao **Pregão Presencial nº 022/2023**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.950.944/0001-19, com sede na Rua Dezessete, nº 3103, Anexo Sala, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (65) 9 9690-0835 / (66) 9 9618-5481, e-mail medclin_matupa@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DA CRUZ APPEL**, portador do CPF nº xxx.353.502-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 590/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 08, 09 do Contrato nº 126/2023 e no **Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º**:

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)

Art. 2º - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – 02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento, Oitava – Dotação Orçamentaria e Nona – Prazos do Contrato 126/2023**, cujo objeto é o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 065/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

*5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 36.453,60 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três e sessenta centavos)**.*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas mensais, sendo a primeira proporcional no valor de R\$ 6.075,60 (seis mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), e as demais no valor de R\$ 15.189,00 (Quinze mil cento e oitenta e nove reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Vlr. Unitário
378681	MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E ATENDER 15 CONSULTAS AMBULATORIAIS/ELETIVAS SEMANAIS (REALIZANDO NA PRIMEIRA CONSULTA DO RN COM PEDIATRA O TESTE DO CORAÇÃO E OLHINHO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉICAS, REALIZAR TAMBÉM AVALIAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNICA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE MÉDICA. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) PARA ASSUMIR DETERMINADA FUNÇÃO.	MÊS	15.189,00

Total Fornecedor R\$ 36.453,60

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$36.453,60**.

- **Cláusula Nona – Prazos**

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE SETEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 19 de junho de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº. 49.950.944/0001-19
EMERSON DA CRUZ APPEL
CPF nº. 757.353.502-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO
ARANDA
CPF nº xxx.704.698-xx

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF: xxx.196.681-xx